



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

NOTA TÉCNICA Nº 340/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

I - ASSUNTO

Atualiza informações sobre a situação epidemiológica da difteria na região das Américas, coberturas vacinais e reitera as recomendações para prevenção e controle da doença no Brasil.

CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DA DIFTERIA EM PAÍSES DA REGIÃO DAS AMÉRICAS E COBERTURAS VACINAIS

Segundo dados do último boletim da Organização Mundial da Saúde (OMS)¹ sobre a situação nas Américas, em 2021, entre a semana epidemiológica 01 e 07, dois países notificaram casos confirmados: Haiti (6), com um óbito e República Dominicana com 5 casos fatais.

Neste ano, no Brasil, até a semana epidemiológica 12, não foram registrados casos confirmados de difteria.

Em 2020, 5 países notificaram 79* casos confirmados, incluindo 21 óbitos na Região das Américas: Brasil (1 caso), República Dominicana (3 casos, com 2 óbitos), Haiti (66 casos, com 16 óbitos), Peru (4 casos, com 1 óbito), e Venezuela (5 casos, com 2 óbitos).

Segundo a OMS nos últimos anos, na América Latina houve diminuição na cobertura com a terceira dose da vacina contra difteria, tétano e coqueluche (DPT3) em crianças menores de 1 ano.

Entre 2010 e 2019, a cobertura na Região diminuiu de 95% para 85%. O resultado dessa redução é mais de 2,1 milhões de crianças não vacinadas em 2019. Em anos recentes, países com as maiores coortes infantis, como o Brasil, com 20% da coorte de crianças menores de 1 ano, e o México com 15%, relataram uma diminuição em sua cobertura de vacinação com DPT3, que teve impacto na cobertura total com DPT3 na Região. Além disso, países com coortes menores de crianças, como Haiti e Suriname, também relataram diminuição na cobertura com DPT3 na última década.

Destaca-se que o início da pandemia COVID-19 em 2020 afetou a vacinação entre outros serviços essenciais de saúde, com diminuição da demanda por serviços de vacinação, cobertura da primeira dose da vacina contra difteria, tétano e coqueluche (DPT1) e a terceira dose da vacina contra difteria, tétano e coqueluche (DPT3); além do adiamento das campanhas de vacinação.

No Brasil, em relação a cobertura vacinal com a penta, em 2019 e

2020 observa-se que nenhuma Unidade Federada atingiu a meta preconizada para essa vacina ($\geq 95\%$) (Tabela 01).

Tabela 01- Cobertura vacinal da penta, segundo Unidades da Federação. Brasil, 2019 a 2020*

Unidade da Federação	2019	2020
Rondônia	89,66	85,19
Acre	76,42	63,86
Amazonas	78,58	64,76
Roraima	64,39	76,46
Pará	62,38	55,50
Amapá	52,67	38,94
Tocantins	76,38	87,02
Maranhão	58,46	51,06
Piauí	68,15	60,88
Ceará	80,05	83,05
Rio Grande do Norte	68,87	66,91
Paraíba	82,19	72,17
Pernambuco	73,69	69,49
Alagoas	79,12	75,15
Sergipe	76,81	72,86
Bahia	66,89	68,35
Minas Gerais	74,36	88,12
Espírito Santo	66,36	87,24
Rio de Janeiro	55,15	54,98
São Paulo	72,10	89,17
Paraná	79,03	87,88
Santa Catarina	71,98	87,77
Rio Grande do Sul	71,77	85,73
Mato Grosso do Sul	85,70	81,97
Mato Grosso	72,52	76,67
Goiás	64,00	76,06
Distrito Federal	69,95	88,38
Brasil	70,76	76,88

* Dados sujeitos a alteração.

Fonte: Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI/CGPNI/DEIDT/SVS/MS)

II - CONCLUSÃO

A principal medida de prevenção da difteria é a vacinação e as baixas coberturas vacinais podem incorrer em aumento do número de casos e surtos, considerando que as cepas toxigênicas do *Corynebacterium diphtheriae* seguem circulando em todas as partes do mundo.

Face ao exposto, o Ministério da Saúde reitera as recomendações às vigilâncias epidemiológicas e coordenações de imunizações das Secretarias

Estaduais e Municipais de Saúde:

Notificar e investigar todos os casos suspeitos e surtos de difteria, bem como registrar os dados no Sinan;

Manter a vigilância ativa para a detecção precoce de casos suspeitos a fim de iniciar tratamento oportuno (antibioticoterapia e soro antidiftérico);

Realizar coleta de amostras clínicas de todos os casos suspeitos de difteria, inclusive comunicantes na busca por portadores, considerados disseminadores do agente etiológico;

Identificar todos comunicantes dos casos suspeitos de difteria, a fim de adotar as medidas de prevenção e controle pertinentes (vacinação seletiva e quimioprofilaxia) para evitar casos secundários;

Disseminar informações epidemiológicas amplamente à população e aos serviços de saúde, público e privado;

Manter elevadas coberturas vacinais do esquema primário com a vacina penta e dos reforços aos 15 meses e 4 anos de idade com a vacina DTP em todos os municípios, com meta $\geq 95\%$ conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI);

Garantir as doses de reforço com dupla adulto a cada 10 anos na população em geral e aumentar as coberturas de dTpa (vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis acelular) em gestantes e puérperas.

Vale salientar que os grupos de maior risco são crianças menores de cinco anos de idade não vacinadas e as que estão na escola, profissionais de saúde, militares, pessoas privadas de liberdade e aquelas que, por natureza de suas profissões, estão em contato permanente e diário com um grande número de indivíduos.

Embora os viajantes não corram risco particular de contrair difteria, aconselha-se a lembrá-los que ao se dirigirem para áreas com surtos de difteria, antes da viagem estejam devidamente vacinados de acordo com o calendário nacional de vacinação estabelecido no país. Se mais de 5 anos se passaram desde a última dose, uma dose de reforço é recomendada.

*Em Novembro de 2020 houve correção do número de casos de difteria no Brasil, sendo 1 caso confirmado ao invés de 2 casos. Vide NOTA TÉCNICA Nº 73/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/08/nota-tecnica-73_2020-cgpni_deidt_svs_ms.pdf

III - REFERÊNCIAS:

1-Pan American Health Organization / World Health Organization. Epidemiological Update: Diphtheria. 02March 2021, Washington, D.C.: PAHO/WHO; 2020. Available at <https://www.paho.org/en/epidemiological-alerts-and-updates>

Para informações adicionais, favor contatar a CGPNI, por meio do telefone (61) 3315-3494 ou pelo e-mail ntp@saude.gov.br

Atenciosamente,

FRANCIELI FONTANA SUTILE TARDETTI FANTINATO
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações

LAURÍCIO MONTEIRO CRUZ
Diretor Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 07/04/2021, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauricio Monteiro Cruz, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 08/04/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019915600** e o código CRC **5C2CE3FD**.

Referência: Processo nº 25000.051951/2021-19

SEI nº 0019915600

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br